



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 108 DE 11 DE MAIO DE 2021

“Anula os efeitos da Portaria nº 016 de 21 de dezembro de 2020.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 22/2021, que suspendeu os efeitos da Portaria Municipal nº 16, de 21 de dezembro de 2020, com vistas a oportunizar a análise do processo de enquadramento funcional de 31 professores municipais, instituindo Comissão Paritária composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representante da Secretaria Municipal de Finanças, representante sindical da categoria (APLB); representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Câmara do FUNDEB;

CONSIDERANDO que, em reunião final, por seis votos a um, a comissão paritária deliberou pela anulação da Portaria nº 016, de 21 de dezembro de 2020, por constatar, entre outras nulidades: que a portaria sindicada não foi precedida de avaliação das vagas reais à luz do orçamento da pasta; não foi precedida de estudo de avaliação de impacto financeiro, bem como, ao tempo do enquadramento, as disponibilidades orçamentárias já se mostravam insuficientes para tal medida, vez que, já haviam atrasos salariais e, ao final do mandato, o antigo gestor sequer incluiu nos restos à pagar as folhas salariais de dezembro de 2020 e décimo terceiro do funcionalismo público. Ademais disso, ficou constatado que não há como se apurar, dado o modelo atual de censo escolar e a interrupção do calendário letivo, em razão da pandemia, acerca da existência de vagas reais e nem tampouco, existiria capacidade orçamentária para se manter os efeitos da portaria; e

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, entendimento em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da decisão conjunta exarada pela Comissão Paritária que foi instituída pelo Decreto nº 022/2021, ficam invalidados todos os efeitos da Portaria Municipal nº 016, de 21 de dezembro de 2020, anulando-se o enquadramento funcional.

Parágrafo único - Deve o departamento de Recursos Humanos, proceder com as anotações de praxe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 11 de maio de 2021.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI - BA

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40